



www.ananas.to.gov.br

L. D. O.

LEI DAS DIRETRIZES

ORÇAMENTÁRIAS

2024



330827

ANEXO

Data de Publicação na F

Prefeitura Municipa

Ido-2024-com-capa.p



LEI nº 680/2023

“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano 2024, e dá outras providências.”

Eu, **VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO**, Prefeito do Município de Ananás-TO, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes orçamentárias do Município de Ananás/TO, relativas ao Exercício Financeiro de 2024, compreendendo:

I - as Diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município, sua estrutura e organização, e de suas eventuais alterações;

II - as Prioridades e metas da administração pública municipal;

III - as Disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

IV - as Disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

V - as Disposições gerais.

Parágrafo único. Integram a presente Lei as metas e riscos fiscais, as prioridades e metas da administração pública municipal, e outros demonstrativos, constantes dos Anexos respectivos.



CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 2º. A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como as empresas públicas dependentes, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000, observando-se os seguintes objetivos principais:

- I - combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;
- II - municipalização integral do ensino fundamental, da primeira à quarta série;
- III - dar apoio aos estudantes carentes, de prosseguirem seus estudos no ensino médio e superior;
- IV - promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;
- V - reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e de arrecadação;
- VI - assistência à criança e ao adolescente;
- VII - melhoria da infraestrutura urbana.
- VIII - oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente, através do Sistema Único de Saúde.

Parágrafo único. A inclusão das empresas públicas dependentes nos orçamento fiscal e da seguridade social obedecerá às disposições da Portaria nº 589, de 27 de dezembro de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 3º. O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei, com o artigo 165, §§ 5º, 6º, 7º, e 8º, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como em conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- I - o orçamento fiscal;
- II - o orçamento de investimento das empresas;
- III - o orçamento da seguridade social.



§ 2º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio e de acordo com a classificação constante do Anexo I - Natureza da Receita - da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 3º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 4º. Caso o projeto de lei do orçamento seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo disponibilizar acesso aos dados do programa respectivo aos técnicos do Poder Legislativo para que estes possam processar eventuais alterações ocasionadas pela apresentação de emendas e devidamente aprovadas.

Seção II

Das Diretrizes Específicas

Art. 4º. A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2024, obedecerá as seguintes disposições:

I - cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas;

II - cada projeto constará somente de uma unidade orçamentária e de um programa;

III - as atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade orçamentária;

IV - a alocação dos recursos na Lei Orçamentária será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo;

V - na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;

VI - as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em Julho de 2023;

VII - somente poderá incluir novos projetos, desde que devidamente atendidos aqueles em andamento, bem como após contempladas as despesas de conservação com o patrimônio público;



VIII - os recursos legalmente vinculados a finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Parágrafo único. Os projetos a serem incluídos na lei orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

Art. 5º. Para atendimento do disposto nos artigos anteriores, as unidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como das entidades da

administração indireta, encaminharão ao Departamento de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal (ou órgão equivalente) suas propostas parciais até o dia 31 de julho de 2023.

Parágrafo único. As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em curso consideradas as suplementações, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados;

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual não poderá prever como receitas de operações de crédito montante que seja superior ao das despesas de capital, excluídas aquelas por antecipação de receita orçamentária.

Art. 7º. A Lei Orçamentária Anual deverá conter reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. A reserva de contingência corresponderá aos valores apurados a partir da situação financeira do mês de julho do corrente exercício, projetados até o seu final, observando-se o limite de 5% da receita corrente líquida.

Art. 8º. A concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições a instituições privadas, que prestem serviços nas áreas de saúde, assistência social e educação, dependerá de autorização legislativa e será calculada com base em unidade de serviços prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo.

§ 1º. As subvenções sociais serão concedidas a instituições privadas sem fins lucrativos que tenham atendimento direto ao público, de forma gratuita.

§ 2º. A concessão de auxílios estarão subordinadas às razões de interesse público e obedecerão às seguintes condições:

I - destinar-se-ão, exclusivamente, às entidades sem fins lucrativos;



II - destinar-se-ão à ampliação, aquisição de equipamentos e de material permanente e instalações.

§ 3º. A destinação de recursos para entidades privadas, a título de contribuições, terá por base, exclusivamente, em unidades de serviços prestados.

Art. 9º. O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados, do Distrito Federal e da União, somente poderão ser realizados:

I - caso se refiram a ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;

II - se houver expressa autorização em lei específica, detalhando o seu objeto;

III - sejam objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere.

Seção III **Da Execução do Orçamento**

Art. 10. Até trinta dias após a aprovação do orçamento, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 1º. As receitas, conforme as previsões respectivas serão programadas em metas de arrecadações bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas mensais.

§ 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

Art. 11. Caso ocorra frustração das metas de arrecadação da receita, comprometendo o equilíbrio entre a receita e a despesa ou mesmo as metas de resultados, será fixada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º. A limitação de que trata este artigo será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais.

§ 2º. A limitação terá como base percentual de redução proporcional ao déficit de arrecadação e será determinada por unidades orçamentárias.



§ 3º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será determinada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por ato da mesa e por decreto.

§ 4º. Excluem-se da limitação de que trata este artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução.

Art. 12. O Poder Legislativo, por ato da mesa, deverá estabelecer até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o cronograma anual de desembolso mensal para pagamento de suas despesas.

Parágrafo único. O cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e de capital, levando-se em conta os dispêndios mensais para o alcance dos objetivos de seus programas.

Art. 13. Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa, considera-se despesa irrelevante, aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 14. Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, devendo estar acompanhados do demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro a que se refere o seu artigo 14.

Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos cujos montantes sejam inferiores aos dos respectivos custos de cobrança, bem como eventuais descontos para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano, desde que os valores respectivos tenham sido considerados na estimativa da receita.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 15. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2024 são as especificadas no Anexo de Prioridades e Metas, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limitação de despesas.

Parágrafo único. Acompanha esta Lei demonstrativo das ações relativas a despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.



CAPÍTULO IV

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 16. O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

III - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;

IV - atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A PESSOAL E ENCARGOS

Art. 17. O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e salários, incluindo:

I - a concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II - a criação e a extinção de empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira;

III - o provimento de empregos e contratações emergenciais estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;

Parágrafo único. As alterações autorizadas neste artigo dependerão da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 18. O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com a dos onze meses imediatamente anteriores, apuradas ao final de cada quadrimestre, não poderá exceder o limite máximo de 60% (sessenta por cento), assim dividido:

I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;



II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Parágrafo único. Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:

I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II - relativas a incentivos à demissão voluntária;

III - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior de que trata o "caput" deste artigo;

IV - com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos provenientes:

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição Federal;

c) das demais receitas diretamente arrecadadas pelo fundo vinculado à previdência municipal. (somente para os Municípios com regime próprio de previdência);

V - decorrentes de pagamentos de sessões extraordinárias realizadas pelo Poder Legislativo durante o período de recesso parlamentar.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. Os repasses mensais de recursos financeiros ao Poder Legislativo serão realizados de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal de que trata o art. 12 desta Lei, respeitado o limite máximo estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal de 1988, introduzido pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

§ 1º. Caso a Lei Orçamentária tenha contemplado ao Poder Legislativo dotações superiores ao limite máximo previsto no caput deste artigo, aplicar-se-á a limitação de empenho e da movimentação financeira, para o ajuste ao limite.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do previsto no § 1º, deverá o Poder Executivo comunicar o fato ao Poder Legislativo, no prazo de até noventa dias após o início da execução orçamentária respectiva.

§ 3º. No caso da não elaboração do cronograma anual de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão de um doze avos por mês, aplicados



sobre o total das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite máximo previsto na Constituição Federal.

Art. 20. Os projetos de Lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os Projetos de Lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento do pedido.

Art. 21. Os serviços de Contabilidade do Poder Executivo serão responsáveis pelo controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos vinculados e dos limites de despesas estabelecidos por lei.

Art. 22. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determina o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a sua programação poderá ser executada na proporção de um doze avos do total da despesa orçada.

Art. 23. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ananás-TO, 22 de dezembro de 2023.



VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO
Prefeito Municipal



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO....: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0000 Encargos Especiais		ENGLoba DESPESAS QUE NÃO CONTRIBUEM PARA A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO, DAS QUAIS NÃO RESULTAM UM PRODUTO E NÃO GERAM CONTRAPRESTAÇÃO DIRETA SOB A FORMA DE BENS OU SERVIÇOS. REPRESENTANDO, PORTANTO, UMA AGREGAÇÃO NEUTRA.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
02.28.846.1.309 - Cumprimentos de precatórios		PORCENTAGEM	25,00	1.600.000,00
03.28.843.1.310 - Amortização da dívida fundada		PORCENTAGEM	25,00	442.000,00
03.28.846.2.007 - Encargos com o PASEP sobre FPM e Rendas		PORCENTAGEM	25,00	264.000,00
99.99.999.9.004 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA		PORCENTAGEM	25,00	350.000,00
TOTAL DA UNIDADE				2.656.000,00

ANX-ddbe6b-15042024200630827



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE ANANÁS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO....: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0052 GESTÃO ADMINISTRATIVAS		Orientar e controlar a gest?o de recursos e promover a???es de apoio e manuten???o as atividades administrativas.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
02.04.122.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito		PORCENTAGEM	25,00	662.700,00
02.04.122.2.003 - Manutenção das atividades judiciais em		PORCENTAGEM	25,00	391.900,00
02.04.122.2.004 - Manutenção do Controle Interno		PORCENTAGEM	25,00	58.400,00
03.04.122.2.005 - Manutenção da Sec. de Administração		PORCENTAGEM	25,00	1.594.654,72
03.04.122.2.011 - Manutenção da Junta de Serviço Militar e		PORCENTAGEM	25,00	36.200,00
03.04.122.2.318 - Regularização Fundiária		PORCENTAGEM	25,00	36.700,00
03.04.271.2.312 - Encargos Previdenciários - INSS		PORCENTAGEM	25,00	973.000,00
04.20.122.2.014 - Manutenção da Diretoria da Agricultura e Pecuária		PORCENTAGEM	25,00	314.000,00
09.27.122.2.031 - Manutenção da Secretaria de Esportes, Lazer e		PORCENTAGEM	25,00	134.800,00
11.18.122.2.036 - Manut. da Sec. do Meio Ambiente,Saneamen		PORCENTAGEM	25,00	485.500,00
13.15.122.2.037 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços		PORCENTAGEM	25,00	1.539.100,00
TOTAL DA UNIDADE				6.226.954,72

ANX-ddbe6b-15042024200630827



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO....: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0122 Amparo Assistencial à Criança e ao Adole		ATENDER CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, EM ESPECIAL, POR ABANDONO, NEGLIGÊNCIA, MAUS TRATOS FÍSICOS E PSICOLÓGICOS E VIOLÊNCIA SEXUAL		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
02.08.243.2.068 - Manutenção do Conselho Tutelar		PORCENTAGEM	25,00	113.900,00
02.08.243.2.069 - Manutenção CMDCA		PORCENTAGEM	25,00	42.700,00
TOTAL DA UNIDADE				156.600,00

ANX-ddbe6b-15042024200630827



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS			
PROGRAMA		OBJETIVO	
0506 Iluminação Pública		REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A IMPLANTAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO URBANA E RURAL, BEM COMO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
13.15.452.2.039 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública		PORCENTAGEM	25,00
TOTAL DA UNIDADE			244.700,00

ANX-ddbe6b-15042024200630827



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO....: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0507 Praças, Parques e Jardins		Praças, Parques e Jardins		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
13.15.451.1.316 - Construção de Praça no Povoado São João		PORCENTAGEM	25,00	544.000,00
13.15.451.1.317 - Construção de Praça no Pov São Raimundo		PORCENTAGEM	25,00	610.000,00
TOTAL DA UNIDADE				1.154.000,00

ANX-ddbe6b-15042024200630827



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO....: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS				
PROGRAMA		OBJETIVO		
1002 Gestão da Política de Assistência Social		COORDENAR, SUPERVISIONAR, AVALIOAR, DIVULGAR, A CARGO DA SCRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL, OU QUALQUER OUTRO ORG?O DA ADMINISTRA??O SUPERIOR DO MUNICPIO ENCARREGADO DE TRA?AR E GERAR A POLITICA SETORIAL.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
22.08.244.2.046 - Manutenção da Casa da Mulher		PORCENTAGEM	25,00	105.800,00
22.08.244.2.085 - Evento Comemorativo ao Dia das Mães		PORCENTAGEM	25,00	77.000,00
22.08.244.2.086 - Manutenção da Secretaria da Mulher		PORCENTAGEM	25,00	167.400,00
22.08.244.2.087 - Evento em Comemoração ao Dia Internacional da		PORCENTAGEM	25,00	23.700,00
22.08.244.2.088 - Evento Mês do Outubro ROSA		PORCENTAGEM	25,00	41.000,00
TOTAL DA UNIDADE				414.900,00

ANX-ddbe6b-15042024200630827



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO....: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS				
PROGRAMA		OBJETIVO		
1316 AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS		AMPLIAR E MANTER A CAPACIDADE OPERACIONAL COM MANUTENÇÃO, CONTROLE E AQUISIÇÃO DA FROTA MUNICIPAL PARA OS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.20.605.1.002 - Aquisição de Maquinários e Implementos Agrícolas		PORCENTAGEM	25,00	271.000,00
13.15.452.2.331 - Manutenção da Frota Municipal		PORCENTAGEM	25,00	299.600,00
TOTAL DA UNIDADE				570.600,00

ANX-ddbe6b-15042024200630827



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO....: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS				
PROGRAMA		OBJETIVO		
1317 APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR		OPORTUNIZA PARA QUE NOSSOS AGRICULTORES AGREGUEM MAIS VALOR AO SEU PRODUTO, AUMENTANDO ASSIM A RENDA FAMILIAR. DIFESIFICAR PRODUÇÃO AGRÍCOLA. DESENVOLVER AÇÕES PARA MELHORAR A PRODUTIVIDADE AGRÍCOLA E PECUÁRIA.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.20.606.1.312 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		PORCENTAGEM	25,00	567.000,00
04.20.606.2.013 - Apoio ao Pequeno Produtor		PORCENTAGEM	25,00	66.100,00
TOTAL DA UNIDADE				633.100,00

ANX-ddbe6b-15042024200630827



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS			
PROGRAMA		OBJETIVO	
1318 INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL		PROMOVER A CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, RECONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PONTES, BUEIROS, ATERROS SANITÁRIOS, SANEAMENTO, ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESTRADAS VICINAIS, PRÉDIOS PÚBLICOS EM GERAL DE DEMAIS OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
04.20.606.1.311 - Construção, Implantação e Edif. de Espaç		PORCENTAGEM	25,00
13.15.451.1.304 - Construção, Pavimentação, Implantação de		PORCENTAGEM	25,00
TOTAL DA UNIDADE			2.359.400,00

ANX-ddbe6b-15042024200630827



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO....: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS				
PROGRAMA		OBJETIVO		
1319 EDIFICAÇÕES, ESPAÇOS PUBLICOS E SERVIÇOS		MELHORIA E MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL EM RUAS, AVENIDAS, ESTRADAS VICINAIS, PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, EDIFICAÇÕES, ESPAÇOS PUBLICOS E SERVIÇOS EM GERAL		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.20.606.2.017 - Manutenção da Feira Coberta		PORCENTAGEM	25,00	88.000,00
11.18.452.2.033 - Manut.Serv Limpeza Pública		PORCENTAGEM	25,00	282.700,00
13.15.452.1.315 - INSTALAÇÃO NOVAS REDES ELÉTRICAS		PORCENTAGEM	25,00	442.000,00
13.15.452.2.044 - Manutenção do Programa do - CIDE		PORCENTAGEM	25,00	69.700,00
13.15.452.2.317 - Manutenção de edificações, espaços publi		PORCENTAGEM	25,00	94.000,00
TOTAL DA UNIDADE				976.400,00

ANX-ddbe6b-15042024200630827



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO....: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS				
PROGRAMA		OBJETIVO		
1320 Segurança Pública		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LIGADAS A SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
03.06.181.2.019 - Apoio a Segurança Pública		PORCENTAGEM	25,00	43.700,00
TOTAL DA UNIDADE				43.700,00

ANX-ddbe6b-15042024200630827



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO....: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS				
PROGRAMA		OBJETIVO		
1321 FESTIVIDADES CÍVICAS E COMEMORATIVAS		APOIO A PRODUÇÃO CULTURAL, PATROCÍNIO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS; APOIO AS MANIFESTAÇÕES FOLCLÓRICAS POPULARES E DE IDENTIDADES CULTURAIS E DATAS COMEMORATIVAS.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
08.13.392.1.321 - Festividade de Exposição Agropecuária		PORCENTAGEM	25,00	260.000,00
08.13.392.1.322 - Apoio a Realização da Cavalgada		PORCENTAGEM	25,00	50.000,00
09.13.392.2.030 - Eventos Tradicionais, Culturais e Datas		PORCENTAGEM	25,00	146.300,00
TOTAL DA UNIDADE				456.300,00

ANX-ddbe6b-15042024200630827



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO....: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS				
PROGRAMA		OBJETIVO		
1323 ESPORTE E LAZER		PROPICIAR ESPAÇOS DE PRÁTICAS ESPORTIVAS E DE LAZER QUE ATENDAM A CRESCENTE NECESSIDADE E DEMANDA DA POPULAÇÃO, ACREDITANDO NA INCLUSÃO DIGITAL E MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
09.27.812.1.010 - Construção e Revitalização de Espaços es		PORCENTAGEM	25,00	544.000,00
09.27.812.2.316 - Manutenção de Espaços Esportivos		PORCENTAGEM	25,00	21.800,00
TOTAL DA UNIDADE				565.800,00

ANX-ddbe6b-15042024200630827



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO....: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS				
PROGRAMA		OBJETIVO		
1331 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		MOBILIAR E EQUIPAR ADEQUADAMENTE AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, ADQUIRIR VEÍCULOS, VISANDO PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
11.18.122.1.308 - Aquisição de Mobiliário, Equipamento, Ma		PORCENTAGEM	25,00	14.700,00
TOTAL DA UNIDADE				14.700,00

ANX-ddbe6b-15042024200630827



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO....: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS				
PROGRAMA		OBJETIVO		
1336 GESTÃO AMBIENTAL E SUSTENTÁVEL		APOIAR AÇÕES ESTRATÉGICAS, PLANOS, PROGRAMAS E EMPREENDIMENTOS NA ÁREA DE MEIO AMBIENTE, QUE CONTRIBUAM PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
11.18.541.2.329 - Preservação e Proteção do Meio Ambiente		PORCENTAGEM	25,00	53.400,00
TOTAL DA UNIDADE				53.400,00

ANX-ddbe6b-15042024200630827



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO....: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS				
PROGRAMA		OBJETIVO		
1337 INCENTIVO AO TURISMO		IMPLEMENTAR TODAS AS FORMAS DE TURISMO LOCAL, COM EVENTOS, TEMPORADA DE VERÃO, CARNAVAL, TURISMO ECOLÓGICO E DEMAIS PROMOÇÕES AS ATIVIDADES DE LAZER.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
11.27.695.2.330 - Promoção ao Turismo e Lazer		PORCENTAGEM	25,00	234.300,00
TOTAL DA UNIDADE				234.300,00

ANX-ddbe6b-15042024200630827



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO....: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS				
PROGRAMA		OBJETIVO		
1338 GESTÃO DE FINANCEIRA		VISA MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, GARANTIR OS CONTROLES E FISCALIZAÇÃO DA ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO, BEM COMO O GERENCIAMENTO DOS RECURSOS		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
20.04.123.2.009 - Manutenção do Departamento de Contabilidade		PORCENTAGEM	25,00	203.500,00
20.04.123.2.010 - Manut. da Secret. de Finanças e Arrecadação		PORCENTAGEM	25,00	603.400,00
TOTAL DA UNIDADE				806.900,00

ANX-ddbe6b-15042024200630827



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS			
PROGRAMA		OBJETIVO	
1538 Incentivo Projetos Artísticos Culturais		Incentivo a Projetos Artísticos Culturais	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
08.13.392.1.320 - Apoio e Financiamento à Cultura LC 195/2022 Lei		PORCENTAGEM	25,00
TOTAL DA UNIDADE			25.000,00

ANX-ddbe6b-15042024200630827



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 11 - CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS			
PROGRAMA		OBJETIVO	
0001 Ação Legislativa		APRECIAR PROPOSIÇÕES EM GERAL, APURAR FATOS DETERMINADOS, EXERCER A FISCALIZAÇÃO E O CONTROLE EXTERNO DOS ÓRGÃO E REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO E DESEMPENHA AS DEMAIS PRERROGATIVAS CONSTITUCIONAIS LEGAIS E REGIMENTAIS DO ÓRGÃO E DOS SEUS MEMBROS.	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
01.01.031.1.001 - Ampliação e Ref. do Prédio da Câmara Municipal		PORCENTAGEM	25,00
01.01.031.1.305 - Aquisição Equip. Imobilizado e Veiculos		PORCENTAGEM	25,00
01.01.031.2.001 - Manutenção do Poder Legislativo em Geral		PORCENTAGEM	25,00
TOTAL DA UNIDADE			1.787.000,00

ANX-ddbe6b-15042024200630827



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO....: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0052 GESTÃO ADMINISTRATIVAS		Orientar e controlar a gest?o de recursos e promover a??es de apoio e manuten??o as atividades administrativas.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
18.10.122.2.051 - Manutenção da Secretaria da Saúde		PORCENTAGEM	25,00	4.487.700,00
18.10.122.2.061 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde		PORCENTAGEM	25,00	13.000,00
18.10.122.2.310 - Manutenção do Programa TFD		PORCENTAGEM	25,00	139.700,00
TOTAL DA UNIDADE				4.640.400,00

ANX-ddbe6b-15042024200630827



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS			
PROGRAMA		OBJETIVO	
0245 Vigilância Epidemiológica		Prevenção e Controle de Doenças	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
18.10.305.2.338 - Manutenção da Vigilância em Saúde		PORCENTAGEM	25,00
TOTAL DA UNIDADE			62.000,00

ANX-ddbe6b-15042024200630827



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO....: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS				
PROGRAMA		OBJETIVO		
1324 ATENÇÃO BÁSICA		PROMOVER O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA COM QUALIDADE E RESOLUTIVIDADE CONTRIBUINDO NO PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO A SAÚDE POR MEIO DE DIVERSAS ÁREAS.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
18.10.301.2.053 - Manutenção da Saúde Bucal		PORCENTAGEM	25,00	249.400,00
18.10.301.2.054 - Manutenção do PACSCS		PORCENTAGEM	25,00	1.541.000,00
18.10.301.2.056 - Manutenção do PSF - Programa de Saude da		PORCENTAGEM	25,00	1.239.200,00
18.10.301.2.060 - Manutenção do Prog. NASF - Núcleo de Apo		PORCENTAGEM	25,00	177.700,00
18.10.301.2.089 - Manutenção da Atenção Básica		PORCENTAGEM	25,00	1.548.560,00
18.10.301.2.336 - Incremento Temporário - Manutenção dos Serviços		PORCENTAGEM	25,00	866.000,00
TOTAL DA UNIDADE				5.621.860,00

ANX-ddbe6b-15042024200630827



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS			
PROGRAMA		OBJETIVO	
1325 UNIDADES DE SAÚDE		VIABILIZA PROJETOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE E ADEQUAÇÃO E MELHORIAS NA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ATRAVES DE PROJETOS E PROGRAMAS OFERECIDOS PELA REDE DE SAÚDE PUBLICA.	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
18.10.302.1.026 - Const. Ampliação e Reforma de Undades de Saúde		PORCENTAGEM	25,00
TOTAL DA UNIDADE			194.000,00

ANX-ddbe6b-15042024200630827



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO....: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS				
PROGRAMA		OBJETIVO		
1327 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		MANTER E AMPLIAR A REDE DE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DOS SERVIÇOS E MELHORIA NA QUALIFICAÇÃO DOS ATENDIMENTOS PRESTADOS.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
18.10.302.2.319 - Manutenção do Hospital Municipal		PORCENTAGEM	25,00	1.216.160,00
18.10.302.2.337 - Incremento Temporário Manutenção dos Serviços		PORCENTAGEM	25,00	106.700,00
TOTAL DA UNIDADE				1.322.860,00

ANX-ddbe6b-15042024200630827



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO....: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS				
PROGRAMA		OBJETIVO		
1328 EQUIPAMENTO, MATERIAL PERMANENTE P/ SAÚDE		GARANTIR ATENDIMENTO DE QUALIDADE, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, INSTRUMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS E VEÍCULOS PARA CONTRIBUIR COM A SAÚDE DA POPULAÇÃO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
18.10.302.1.027 - Aquisição de Veiculos e Unidade Movel de Saude		PORCENTAGEM	25,00	761.800,00
TOTAL DA UNIDADE				761.800,00

ANX-ddbe6b-15042024200630827



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO....: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS				
PROGRAMA		OBJETIVO		
1329 ASSISTENCIA FARMACÊUTICA		GARANTIR E AMPLIAR A OFERTA DE INSUMOS E MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
18.10.301.2.064 - Manutenção do Prog. ssistência Farmaceut		PORCENTAGEM	25,00	107.300,00
18.10.301.2.082 - Organização dos Serviços de Assistência		PORCENTAGEM	25,00	30.000,00
TOTAL DA UNIDADE				137.300,00

ANX-ddbe6b-15042024200630827



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO....: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS				
PROGRAMA		OBJETIVO		
1330 VIGILÂNCIA EM SAÚDE		REDUZIR OS RISCOS, DOENÇAS E AGRAVOS DE RELEVÂNCIA ENTOMOEPIDEMIOLÓGICA, SANITÁRIA E AMBIENTAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO POR MEIO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
18.10.304.2.065 - Manutenção da Vigilância em Saúde		PORCENTAGEM	25,00	237.600,00
TOTAL DA UNIDADE				237.600,00

ANX-ddbe6b-15042024200630827



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO....: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS				
PROGRAMA		OBJETIVO		
1536 Programa de Apoio à Informatização APS		O programa vai apoiar a informatização das unidades de saúde e a qualificação dos dados da Atenção Primária à Saúde do município. O investimento na tecnologia da informação vai subsidiar a gestão dos serviços de saúde e a melhoria da clínica.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
18.10.301.2.084 - Manutenção do Programa Informatiza APS		PORCENTAGEM	25,00	58.000,00
TOTAL DA UNIDADE				58.000,00

ANX-ddbe6b-15042024200630827



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO....: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS				
PROGRAMA		OBJETIVO		
1539 Programa da Primeira Infância		Promover o atendimento integral da primeira infância		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
18.10.301.2.144 - Manutenção de Recursos Humanos de Serviços da		Porcentagem	47,71	73.000,00
18.10.301.2.145 - Manutenção dos Serviços da Atenção Primária -		Porcentagem	47,71	73.000,00
18.10.301.2.146 - Atendimento as Gestantes e Crianças de 0 a 6		Porcentagem	48,45	94.000,00
TOTAL DA UNIDADE				240.000,00

ANX-ddbe6b-15042024200630827



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO....: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS				
PROGRAMA		OBJETIVO		
7777 Enfrentamento da Emergência COVID-19		Medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública em recorrência do novo Coronavírus (COVID-19) no município de Ananás/TO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
18.10.122.2.777 - Ação de enfrentamento da emergência de saúde		PORCENTAGEM	25,00	17.100,00
TOTAL DA UNIDADE				17.100,00

ANX-ddbe6b-15042024200630827



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO....: 14 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL				
PROGRAMA		OBJETIVO		
1002 Gestão da Política de Assistência Social		COORDENAR, SUPERVISIONAR, AVALIOAR, DIVULGAR, A CARGO DA SCRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL, OU QUALQUER OUTRO ORG?O DA ADMINISTRA??O SUPERIOR DO MUNICPIO ENCARREGADO DE TRA?AR E GERAR A POLITICA SETORIAL.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
16.08.244.2.320 - Aprimoramento da Organização e Gestão SU		PORCENTAGEM	25,00	63.700,00
16.08.244.2.321 - Promoção de Serviços Proteção Social Bas		PORCENTAGEM	25,00	359.600,00
16.08.244.2.322 - Índice de Gestão Descentralizada PBF		PORCENTAGEM	25,00	86.000,00
16.08.244.2.323 - Manutenção de Benefícios Eventuais		PORCENTAGEM	25,00	36.400,00
16.08.244.2.324 - Apoio ao Fortalecimento do Conselho Muni		PORCENTAGEM	25,00	25.500,00
16.08.244.2.327 - Programa Criança Feliz		PORCENTAGEM	25,00	121.100,00
16.08.244.2.333 - Manutenção do Programa BPC na Escola		PORCENTAGEM	25,00	5.800,00
16.08.244.2.339 - Serviço de Acolhimento Regionalizado na		PORCENTAGEM	25,00	24.600,00
16.08.244.2.340 - Manutenção da Secret. Municipal de Assistencia		PORCENTAGEM	25,00	1.190.200,00
TOTAL DA UNIDADE				1.912.900,00

ANX-ddbe6b-15042024200630827



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 14 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL			
PROGRAMA		OBJETIVO	
1331 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		MOBILIAR E EQUIPAR ADEQUADAMENTE AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, ADQUIRIR VEÍCULOS, VISANDO PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO.	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
16.08.244.1.306 - Aquisição de Mobiliário, Equipamento e M		PORCENTAGEM	25,00
TOTAL DA UNIDADE			428.000,00

ANX-ddbe6b-15042024200630827



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO....: 14 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL				
PROGRAMA		OBJETIVO		
1537 Programa de Fort. Emerg. Cadastro Único		Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS - PROCAD - SUAS		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
16.08.244.1.319 - Programa de Fortalecimento Emergencial do		PORCENTAGEM	25,00	31.200,00
TOTAL DA UNIDADE				31.200,00

ANX-ddbe6b-15042024200630827



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO....: 14 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL				
PROGRAMA		OBJETIVO		
1539 Programa da Primeira Infância		Promover o atendimento integral da primeira infância		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
16.08.243.2.152 - Apoio a Gestante, Nutrizes e Crianças em Estado		Porcentagem	50,00	80.000,00
16.08.243.2.153 - Desenvolvimento das Ações de Primeira Infância		Unidade	43,50	61.600,00
16.08.243.2.154 - Capacitação das Equipes do Programa Criança		Porcentagem	50,00	50.000,00
16.08.243.2.155 - Realização de Eventos Direcionados à Primeira		Porcentagem	43,95	50.000,00
TOTAL DA UNIDADE				241.600,00

ANX-ddbe6b-15042024200630827



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO....: 15 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SAAE				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0052 GESTÃO ADMINISTRATIVAS		Orientar e controlar a gest?o de recursos e promover a??es de apoio e manuten??o as atividades administrativas.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
17.17.512.2.077 - Manutenção do Serviço Autonomo de Água e		PORCENTAGEM	25,00	2.032.000,00
TOTAL DA UNIDADE				2.032.000,00

ANX-ddbe6b-15042024200630827



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO....: 15 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SAAE				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0611 Saneamento Básico Urbano		MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO URBANO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
17.17.512.1.035 - Reforma nas Instalações e Predio do SAAE.		PORCENTAGEM	25,00	58.000,00
17.17.512.1.036 - Melhoria e Ampliação do Sistema da Rede de Água		PORCENTAGEM	25,00	233.976,33
17.17.512.1.038 - Equipamento Material Permanente		PORCENTAGEM	25,00	44.000,00
17.17.512.2.076 - Operação e Manutenção do Sistema de Água -		PORCENTAGEM	25,00	380.000,00
TOTAL DA UNIDADE				715.976,33

ANX-ddbe6b-15042024200630827



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO....: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0052 GESTÃO ADMINISTRATIVAS		Orientar e controlar a gest?o de recursos e promover a??es de apoio e manuten??o as atividades administrativas.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
05.12.122.2.020 - Manutenção da Secretária de Educação		PORCENTAGEM	25,00	960.101,09
TOTAL DA UNIDADE				960.101,09

ANX-ddbe6b-15042024200630827



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME			
PROGRAMA		OBJETIVO	
0251 Alimentação Escolar		ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS DURANTE SUA PERMANÊNCIA EM SALA DE AULA, CONTRIBUINDO PARA O CRESCIMENTO, O DESENVOLVIMENTO, A APRENDIZAGEM E O RENDIMENTO ESCOLAR DOS ESTUDANTES	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
05.12.306.2.021 - Manutenção do Programa Alimentação Escolar -		PORCENTAGEM	25,00
TOTAL DA UNIDADE			263.400,00

ANX-ddbe6b-15042024200630827



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO....: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0407 Transporte Escolar para o Ensino Fundame		MANTER E AMPLIAR O TRANSPORTE DE ESTUDANTES MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
05.12.361.1.006 - Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar		PORCENTAGEM	25,00	117.000,00
05.12.361.2.307 - Manutenção do Transporte Escolar - PNATE		PORCENTAGEM	25,00	694.500,00
05.12.361.2.332 - Manutenção do Transporte Escolar - SEDUC		PORCENTAGEM	25,00	833.000,00
TOTAL DA UNIDADE				1.644.500,00

ANX-ddbe6b-15042024200630827



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO....: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0435 Assistência a Estudantes do Ensino Super		Assist?ncia a Estudantes do Ensino Superior de Gradua??o		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
05.12.364.2.025 - Apoio aos Estudantes do Ensino Superior		PORCENTAGEM	25,00	30.000,00
TOTAL DA UNIDADE				30.000,00

ANX-ddbe6b-15042024200630827



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO....: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME				
PROGRAMA		OBJETIVO		
1332 SALARIO EDUCAÇÃO - QSE		CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DESTINADO AO FINANCIAMENTO DE PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS PARA O FINANCIAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
05.12.361.2.022 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE		PORCENTAGEM	25,00	160.000,00
TOTAL DA UNIDADE				160.000,00

ANX-ddbe6b-15042024200630827



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO....: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME				
PROGRAMA		OBJETIVO		
1333 EDUCAÇÃO PARA TODOS		EXPANDIR O NÚMERO DE VAGAS NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ELEVAR OS NÍVEIS DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL A PARTIR DAS AÇÕES QUE PROMOVAM A AQUISIÇÃO DE CONHECIMENTO.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
05.12.361.2.023 - Manutenção do Ensino Fundamental		PORCENTAGEM	25,00	82.300,00
05.12.365.2.027 - Manutenção de Creches		PORCENTAGEM	25,00	70.000,00
06.12.361.2.047 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 30% do		PORCENTAGEM	25,00	908.030,00
06.12.361.2.048 - Manutenção do Conselho do FUNDEB		PORCENTAGEM	25,00	8.400,00
06.12.361.2.328 - Manutenção do FUNDEB 70%		PORCENTAGEM	25,00	9.097.000,00
TOTAL DA UNIDADE				10.165.730,00

ANX-ddbe6b-15042024200630827



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO....: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME				
PROGRAMA		OBJETIVO		
1334 INFRA ESTRUTURA ESCOLAR		PROMOVER MELHORIAS, CONSTRUÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PARA SECRETARIA, QUADRA DE ESPORTES, BIBLIOTECAS, ESCOLAS, CRECHES.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
05.12.361.1.025 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades		PORCENTAGEM	25,00	480.000,00
TOTAL DA UNIDADE				480.000,00

ANX-ddbe6b-15042024200630827



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO....: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME				
PROGRAMA		OBJETIVO		
1335 MATERIAL PERMANENTE ESCOLAR		MOBILIAR E EQUIPAR ADEQUADAMENTE AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL, ADQUIRIR VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, VISANDO PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
05.12.361.1.307 - Aquisição de mobiliário, equipamentos, m		PORCENTAGEM	25,00	110.000,00
TOTAL DA UNIDADE				110.000,00

ANX-ddbe6b-15042024200630827



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO....: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME				
PROGRAMA		OBJETIVO		
1539 Programa da Primeira Infância		Promover o atendimento integral da primeira infância		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
05.12.365.1.066 - Aquisição de Equipamentos Mobiliários e Veículos -		Porcentagem	50,00	20.000,00
05.12.365.1.067 - Aquisição de Material Pedagógico e Literatura -		Porcentagem	50,00	50.000,00
05.12.365.2.147 - Manutenção de Recursos Humanos das Escolas da		Porcentagem	45,45	50.000,00
05.12.365.2.148 - Manutenção e Reparos de Centros de Educação		Porcentagem	44,44	40.000,00
05.12.365.2.149 - Transporte Escolar - Primeira Infância		Porcentagem	50,00	30.000,00
05.12.365.2.151 - Oferta de Alimentação Escolar - Pré-escolar -		Porcentagem	50,00	50.000,00
TOTAL DA UNIDADE				240.000,00

ANX-ddbe6b-15042024200630827



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO....: 17 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0122 Amparo Assistencial à Criança e ao Adole		ATENDER CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, EM ESPECIAL, POR ABANDONO, NEGLIGÊNCIA, MAUS TRATOS FÍSICOS E PSICOLÓGICOS E VIOLÊNCIA SEXUAL		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
17.08.243.2.070 - Manutenção e assistência do FMDCA		PORCENTAGEM	25,00	27.400,00
TOTAL DA UNIDADE				27.400,00

ANX-ddbe6b-15042024200630827



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 17 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE				
PROGRAMA		OBJETIVO		
1533 PRIORIZAÇÃO E ERRADICAÇÃO TRAB. INFANTIL		PRIORIZAÇÃO E PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE TRABALHADOR NAS AGENDAS POLÍTICAS E SOCIAIS		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
17.08.243.2.078 - Sensibilizar a sociedade em relação aos danos		PORCENTAGEM	25,00	3.600,00
TOTAL DA UNIDADE				3.600,00

ANX-ddbe6b-15042024200630827



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO....: 17 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE				
PROGRAMA		OBJETIVO		
1534 ENF. DA VIOLÊNCIA SEXUAL E MED SOCIO-EDU		ENFRENTAMENTO DA VIOLENCIA SEXUAL E EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIO-EDUCATIVAS		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
17.08.243.2.079 - Quebrando o silencio (dia da enfase contra o abuso		PORCENTAGEM	25,00	3.300,00
TOTAL DA UNIDADE				3.300,00

ANX-ddbe6b-15042024200630827



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO....: 17 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE				
PROGRAMA		OBJETIVO		
1535 GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO AD		FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
17.08.243.2.080 - Articular e apoiar, ações, eventos ou campanhas		PORCENTAGEM	25,00	3.300,00
TOTAL DA UNIDADE				3.300,00
TOTAL GERAL				52.125.682,14

.....
VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO
211.063.121-04
PREFEITO

.....
DOMINGOS GONÇALVES DE SOUSA
CONTADOR RESPONSÁVEL



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE ANANÁS

PÁG: 0001

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS		
UNIDADE...: 02 - GABINETE DO PREFEITO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.122.0052.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	25.00 PORCENTAGEM	662.700,00
04.122.0052.2.003 - Manutenção das atividades judiciais em	25.00 PORCENTAGEM	391.900,00
04.122.0052.2.004 - Manutenção do Controle Interno	25.00 PORCENTAGEM	58.400,00
08.243.0122.2.068 - Manutenção do Conselho Tutelar	25.00 PORCENTAGEM	113.900,00
08.243.0122.2.069 - Manutenção CMDCA	25.00 PORCENTAGEM	42.700,00
28.846.0000.1.309 - Cumprimentos de precatórios	25.00 PORCENTAGEM	1.600.000,00
TOTAL DA UNIDADE		2.869.600,00

ANX-ddbe6b-15042024200630827



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE ANANÁS

PÁG: 0002

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO....: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS		
UNIDADE....: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.122.0052.2.005 - Manutenção da Sec. de Administração	25.00 PORCENTAGEM	1.594.654,72
04.122.0052.2.011 - Manutenção da Junta de Serviço Militar e Segurança	25.00 PORCENTAGEM	36.200,00
04.122.0052.2.318 - Regularização Fundiária	25.00 PORCENTAGEM	36.700,00
04.271.0052.2.312 - Encargos Previdenciários - INSS	25.00 PORCENTAGEM	973.000,00
06.181.1320.2.019 - Apoio a Segurança Pública	25.00 PORCENTAGEM	43.700,00
28.843.0000.1.310 - Amortização da dívida fundada	25.00 PORCENTAGEM	442.000,00
28.846.0000.2.007 - Encargos com o PASEP sobre FPM e Rendas Locais	25.00 PORCENTAGEM	264.000,00
TOTAL DA UNIDADE		3.390.254,72

ANX-ddbe6b-15042024200630827



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE ANANÁS

PÁG: 0003

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS		
UNIDADE...: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E PECUARIA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
20.122.0052.2.014 - Manutenção da Diretoria da Agricultura e Pecuária	25.00 PORCENTAGEM	314.000,00
20.605.1316.1.002 - Aquisição de Maquinários e Implementos Agrícolas	25.00 PORCENTAGEM	271.000,00
20.606.1317.1.312 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	25.00 PORCENTAGEM	567.000,00
20.606.1317.2.013 - Apoio ao Pequeno Produtor	25.00 PORCENTAGEM	66.100,00
20.606.1318.1.311 - Construção, Implantação e Edif. de Espaç	25.00 PORCENTAGEM	59.400,00
20.606.1319.2.017 - Manutenção da Feira Coberta	25.00 PORCENTAGEM	88.000,00
TOTAL DA UNIDADE		1.365.500,00

ANX-ddbe6b-15042024200630827



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE ANANÁS

PÁG: 0004

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS		
UNIDADE...: 08 - DIRETORIA DE CULTURA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
13.392.1321.1.321 - Festividade de Exposição Agropecuária	25.00 PORCENTAGEM	260.000,00
13.392.1321.1.322 - Apoio a Realização da Cavalgada	25.00 PORCENTAGEM	50.000,00
13.392.1538.1.320 - Apoio e Financiamento à Cultura LC 195/2022 Lei	25.00 PORCENTAGEM	25.000,00
TOTAL DA UNIDADE		335.000,00

ANX-ddbe6b-15042024200630827



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE ANANÁS

PÁG: 0005

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS		
UNIDADE...: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E EVENTOS		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
13.392.1321.2.030 - Eventos Tradicionais, Culturais e Datas	25.00 PORCENTAGEM	146.300,00
27.122.0052.2.031 - Manutenção da Secretaria de Esportes, Lazer e	25.00 PORCENTAGEM	134.800,00
27.812.1323.1.010 - Construção e Revitalização de Espaços es	25.00 PORCENTAGEM	544.000,00
27.812.1323.2.316 - Manutenção de Espaços Esportivos	25.00 PORCENTAGEM	21.800,00
TOTAL DA UNIDADE		846.900,00

ANX-ddbe6b-15042024200630827



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE ANANÁS

PÁG: 0006

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS		
UNIDADE...: 11 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E RECUROS HIDRICOS		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
18.122.0052.2.036 - Manut. da Sec. do Meio Ambiente,Saneamen	25.00 PORCENTAGEM	485.500,00
18.122.1331.1.308 - Aquisição de Mobiliário, Equipamento, Ma	25.00 PORCENTAGEM	14.700,00
18.452.1319.2.033 - Manut.Serv Limpeza Pública	25.00 PORCENTAGEM	282.700,00
18.541.1336.2.329 - Preservação e Proteção do Meio Ambiente	25.00 PORCENTAGEM	53.400,00
27.695.1337.2.330 - Promoção ao Turismo e Lazer	25.00 PORCENTAGEM	234.300,00
TOTAL DA UNIDADE		1.070.600,00

ANX-ddbe6b-15042024200630827



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE ANANÁS

PÁG: 0007

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO....: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS		
UNIDADE....: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇ		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
15.122.0052.2.037 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços	25.00 PORCENTAGEM	1.539.100,00
15.451.0507.1.316 - Construção de Praça no Povoado São João	25.00 PORCENTAGEM	544.000,00
15.451.0507.1.317 - Construção de Praça no Pov São Raimundo	25.00 PORCENTAGEM	610.000,00
15.451.1318.1.304 - Construção, Pavimentação, Implantação de	25.00 PORCENTAGEM	2.300.000,00
15.452.0506.2.039 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública	25.00 PORCENTAGEM	244.700,00
15.452.1316.2.331 - Manutenção da Frota Municipal	25.00 PORCENTAGEM	299.600,00
15.452.1319.1.315 - INSTALAÇÃO NOVAS REDES ELÉTRICAS	25.00 PORCENTAGEM	442.000,00
15.452.1319.2.044 - Manutenção do Programa do - CIDE	25.00 PORCENTAGEM	69.700,00
15.452.1319.2.317 - Manutenção de edificações, espaços publi	25.00 PORCENTAGEM	94.000,00
TOTAL DA UNIDADE		6.143.100,00

ANX-ddbe6b-15042024200630827



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE ANANÁS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO....: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS		
UNIDADE....: 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.123.1338.2.009 - Manutenção do Departamento de Contabilidade	25.00 PORCENTAGEM	203.500,00
04.123.1338.2.010 - Manut. da Secret. de Finanças e Arrecadação Tributos	25.00 PORCENTAGEM	603.400,00
TOTAL DA UNIDADE		806.900,00

ANX-ddbe6b-15042024200630827



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE ANANÁS

PÁG: 0009

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS		
UNIDADE...: 22 - SECRETARIA DA MULHER		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
08.244.1002.2.046 - Manutenção da Casa da Mulher	25.00 PORCENTAGEM	105.800,00
08.244.1002.2.085 - Evento Comemorativo ao Dia das Mães	25.00 PORCENTAGEM	77.000,00
08.244.1002.2.086 - Manutenção da Secretaria da Mulher	25.00 PORCENTAGEM	167.400,00
08.244.1002.2.087 - Evento em Comemoração ao Dia Internacional da	25.00 PORCENTAGEM	23.700,00
08.244.1002.2.088 - Evento Mês do Outubro ROSA	25.00 PORCENTAGEM	41.000,00
TOTAL DA UNIDADE		414.900,00

ANX-ddbe6b-15042024200630827



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE ANANÁS

PÁG: 0010

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS		
UNIDADE...: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
99.999.0000.9.004 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	25.00 PORCENTAGEM	350.000,00
TOTAL DA UNIDADE		350.000,00

ANX-ddbe6b-15042024200630827



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE ANANÁS

PÁG: 0011

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 11 - CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS		
UNIDADE...: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.031.0001.1.001 - Ampliação e Ref. do Prédio da Câmara Municipal	25.00 PORCENTAGEM	110.000,00
01.031.0001.1.305 - Aquisição Equip. Imobilizado e Veiculos	25.00 PORCENTAGEM	60.000,00
01.031.0001.2.001 - Manutenção do Poder Legislativo em Geral	25.00 PORCENTAGEM	1.617.000,00
TOTAL DA UNIDADE		1.787.000,00

ANX-ddbe6b-15042024200630827



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS		
UNIDADE...: 18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
10.122.0052.2.051 - Manutenção da Secretaria da Saúde	25.00 PORCENTAGEM	4.487.700,00
10.122.0052.2.061 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	25.00 PORCENTAGEM	13.000,00
10.122.0052.2.310 - Manutenção do Programa TFD	25.00 PORCENTAGEM	139.700,00
10.122.7777.2.777 - Ação de enfrentamento da emergência de saúde	25.00 PORCENTAGEM	17.100,00
10.301.1324.2.053 - Manutenção da Saúde Bucal	25.00 PORCENTAGEM	249.400,00
10.301.1324.2.054 - Manutenção do PACSCS	25.00 PORCENTAGEM	1.541.000,00
10.301.1324.2.056 - Manutenção do PSF - Programa de Saude da	25.00 PORCENTAGEM	1.239.200,00
10.301.1324.2.060 - Manutenção do Prog. NASF - Núcleo de Apo	25.00 PORCENTAGEM	177.700,00
10.301.1324.2.089 - Manutenção da Atenção Básica	25.00 PORCENTAGEM	1.548.560,00
10.301.1324.2.336 - Incremento Temporário - Manutenção dos Serviços de	25.00 PORCENTAGEM	866.000,00
10.301.1329.2.064 - Manutenção do Prog. ssistência Farmaceut	25.00 PORCENTAGEM	107.300,00
10.301.1329.2.082 - Organização dos Serviços de Assistência	25.00 PORCENTAGEM	30.000,00
10.301.1536.2.084 - Manutenção do Programa Informatiza APS	25.00 PORCENTAGEM	58.000,00
10.301.1539.2.144 - Manutenção de Recursos Humanos de Serviços da	47.71 Porcentagem	73.000,00
10.301.1539.2.145 - Manutenção dos Serviços da Atenção Primária -	47.71 Porcentagem	73.000,00
10.301.1539.2.146 - Atendimento as Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos -	48.45 Porcentagem	94.000,00
10.302.1325.1.026 - Const. Ampliação e Reforma de Undades de Saúde e	25.00 PORCENTAGEM	194.000,00
10.302.1327.2.319 - Manutenção do Hospital Municipal	25.00 PORCENTAGEM	1.216.160,00
10.302.1327.2.337 - Incremento Temporário Manutenção dos Serviços de	25.00 PORCENTAGEM	106.700,00
10.302.1328.1.027 - Aquisição de Veiculos e Unidade Movel de Saude	25.00 PORCENTAGEM	761.800,00
10.304.1330.2.065 - Manutenção da Vigilância em Saúde	25.00 PORCENTAGEM	237.600,00
10.305.0245.2.338 - Manutenção da Vigilância em Saúde	25.00 PORCENTAGEM	62.000,00
TOTAL DA UNIDADE		13.292.920,00

ANX-0dbefb-15042024200630827



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE ANANÁS

PÁG: 0013

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 14 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL		
UNIDADE...: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
08.243.1539.2.152 - Apoio a Gestante, Nutrizes e Crianças em Estado de	50.00 Porcentagem	80.000,00
08.243.1539.2.153 - Desenvolvimento das Ações de Primeira Infância no	43.50 Unidade	61.600,00
08.243.1539.2.154 - Capacitação das Equipes do Programa Criança Feliz -	50.00 Porcentagem	50.000,00
08.243.1539.2.155 - Realização de Eventos Direcionados à Primeira	43.95 Porcentagem	50.000,00
08.244.1002.2.320 - Aprimoramento da Organização e Gestão SU	25.00 PORCENTAGEM	63.700,00
08.244.1002.2.321 - Promoção de Serviços Proteção Social Bas	25.00 PORCENTAGEM	359.600,00
08.244.1002.2.322 - Índice de Gestão Descentralizada PBF	25.00 PORCENTAGEM	86.000,00
08.244.1002.2.323 - Manutenção de Benefícios Eventuais	25.00 PORCENTAGEM	36.400,00
08.244.1002.2.324 - Apoio ao Fortalecimento do Conselho Muni	25.00 PORCENTAGEM	25.500,00
08.244.1002.2.327 - Programa Criança Feliz	25.00 PORCENTAGEM	121.100,00
08.244.1002.2.333 - Manutenção do Programa BPC na Escola	25.00 PORCENTAGEM	5.800,00
08.244.1002.2.339 - Serviço de Acolhimento Regionalizado na Modalidade	25.00 PORCENTAGEM	24.600,00
08.244.1002.2.340 - Manutenção da Secret. Municipal de Assistencia	25.00 PORCENTAGEM	1.190.200,00
08.244.1331.1.306 - Aquisição de Mobiliário, Equipamento e M	25.00 PORCENTAGEM	428.000,00
08.244.1537.1.319 - Programa de Fortalecimento Emergencial do	25.00 PORCENTAGEM	31.200,00
TOTAL DA UNIDADE		2.613.700,00

ANX-ddbe6b-15042024200630827



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE ANANÁS

PÁG: 0014

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO....: 15 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SAAE		
UNIDADE....: 17 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SAAE		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
17.512.0052.2.077 - Manutenção do Serviço Autonomo de Água e Esgoto -	25.00 PORCENTAGEM	2.032.000,00
17.512.0611.1.035 - Reforma nas Instalações e Predio do SAAE.	25.00 PORCENTAGEM	58.000,00
17.512.0611.1.036 - Melhoria e Ampliação do Sistema da Rede de Água	25.00 PORCENTAGEM	233.976,33
17.512.0611.1.038 - Equipamento Material Permanente	25.00 PORCENTAGEM	44.000,00
17.512.0611.2.076 - Operação e Manutenção do Sistema de Água - SBU	25.00 PORCENTAGEM	380.000,00
TOTAL DA UNIDADE		2.747.976,33

ANX-ddbe6b-15042024200630827



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE ANANÁS

PÁG: 0015

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME		
UNIDADE...: 05 - FME- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
12.122.0052.2.020 - Manutenção da Secretária de Educação	25.00 PORCENTAGEM	960.101,09
12.306.0251.2.021 - Manutenção do Programa Alimentação Escolar -	25.00 PORCENTAGEM	263.400,00
12.361.0407.1.006 - Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar	25.00 PORCENTAGEM	117.000,00
12.361.0407.2.307 - Manutenção do Transporte Escolar - PNATE	25.00 PORCENTAGEM	694.500,00
12.361.0407.2.332 - Manutenção do Transporte Escolar - SEDUC	25.00 PORCENTAGEM	833.000,00
12.361.1332.2.022 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE	25.00 PORCENTAGEM	160.000,00
12.361.1333.2.023 - Manutenção do Ensino Fundamental	25.00 PORCENTAGEM	82.300,00
12.361.1334.1.025 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades	25.00 PORCENTAGEM	480.000,00
12.361.1335.1.307 - Aquisição de mobiliário, equipamentos, m	25.00 PORCENTAGEM	110.000,00
12.364.0435.2.025 - Apoio aos Estudantes do Ensino Superior	25.00 PORCENTAGEM	30.000,00
12.365.1333.2.027 - Manutenção de Creches	25.00 PORCENTAGEM	70.000,00
12.365.1539.1.066 - Aquisição de Equipamentos Mobiliários e Veículos -	50.00 Porcentagem	20.000,00
12.365.1539.1.067 - Aquisição de Material Pedagógico e Literatura -	50.00 Porcentagem	50.000,00
12.365.1539.2.147 - Manutenção de Recursos Humanos das Escolas da	45.45 Porcentagem	50.000,00
12.365.1539.2.148 - Manutenção e Reparos de Centros de Educação	44.44 Porcentagem	40.000,00
12.365.1539.2.149 - Transporte Escolar - Primeira Infância	50.00 Porcentagem	30.000,00
12.365.1539.2.151 - Oferta de Alimentação Escolar - Pré-escolar - Primeira	50.00 Porcentagem	50.000,00
TOTAL DA UNIDADE		4.040.301,09

ANX-ddbe6b-15042024200630827



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE ANANÁS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME		
UNIDADE...: 06 - FME- FUNDEB		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
12.361.1333.2.047 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 30% do	25.00 PORCENTAGEM	908.030,00
12.361.1333.2.048 - Manutenção do Conselho do FUNDEB	25.00 PORCENTAGEM	8.400,00
12.361.1333.2.328 - Manutenção do FUNDEB 70%	25.00 PORCENTAGEM	9.097.000,00
TOTAL DA UNIDADE		10.013.430,00

ANX-ddbe6b-15042024200630827



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE ANANÁS

PÁG: 0017

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 17 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
UNIDADE...: 17 - FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
08.243.0122.2.070 - Manutenção e assistência do FMDCA	25.00 PORCENTAGEM	27.400,00
08.243.1533.2.078 - Sensibilizar a sociedade em relação aos danos	25.00 PORCENTAGEM	3.600,00
08.243.1534.2.079 - Quebrando o silencio (dia da enfase contra o abuso e	25.00 PORCENTAGEM	3.300,00
08.243.1535.2.080 - Articular e apoiar, ações, eventos ou campanhas para	25.00 PORCENTAGEM	3.300,00
TOTAL DA UNIDADE		37.600,00
TOTAL GERAL		52.125.682,14

.....
VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO

211.063.121-04

PREFEITO

.....
DOMINGOS GONÇALVES DE SOUSA

CONTADOR RESPONSÁVEL

ANX-ddbe6b-15042024200630827



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º § 1º)

R\$

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB	% RCL	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB	% RCL	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB	% RCL
Receita Total	51.404.082,14	51.404.082,14	22,00	116,00	53.460.245,43	53.460.245,43	23,00	116,00	55.598.655,25	55.598.655,25	22,00	121,00
Receitas Primárias (I)	50.967.461,76	50.967.461,76	22,00	115,00	53.006.160,23	53.006.160,23	22,00	115,00	55.126.406,64	55.126.406,64	22,00	120,00
Receitas Primárias Correntes	43.830.472,63	43.830.472,63	19,00	99,00	45.583.691,53	45.583.691,53	19,00	99,00	47.407.039,19	47.407.039,19	19,00	103,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.281.296,08	2.281.296,08	1,00	5,00	2.372.547,92	2.372.547,92	1,00	5,00	2.467.449,84	2.467.449,84	1,00	5,00
Transferências Correntes	39.057.508,22	39.057.508,22	17,00	88,00	40.619.808,55	40.619.808,55	17,00	88,00	42.244.600,89	42.244.600,89	17,00	92,00
Demais Receitas Primárias Correntes	2.491.668,33	2.491.668,33	1,00	6,00	2.591.335,06	2.591.335,06	1,00	6,00	2.694.988,46	2.694.988,46	1,00	6,00
Receitas Primárias de Capital	7.136.989,13	7.136.989,13	3,00	16,00	7.422.468,70	7.422.468,70	3,00	16,00	7.719.367,45	7.719.367,45	3,00	17,00
Despesa Total	52.125.683,13	52.125.683,13	22,00	118,00	54.210.710,46	54.210.710,46	23,00	118,00	56.379.138,87	56.379.138,87	22,00	122,00
Despesas Primárias (II)	51.683.683,13	51.683.683,13	22,00	117,00	53.751.030,46	53.751.030,45	23,00	117,00	55.901.071,67	55.901.071,68	22,00	122,00
Despesas Primárias Correntes	42.882.486,80	42.882.486,80	18,00	97,00	44.597.786,27	44.597.786,27	19,00	97,00	46.381.697,72	46.381.697,73	18,00	101,00
Pessoal e Encargos Sociais	24.296.932,08	24.296.932,08	10,00	55,00	25.268.809,36	25.268.809,36	11,00	55,00	26.279.561,74	26.279.561,74	10,00	57,00
Outras Despesas Correntes	18.585.554,72	18.585.554,72	8,00	42,00	19.328.976,91	19.328.976,91	8,00	42,00	20.102.135,99	20.102.135,99	8,00	44,00
Despesas Primárias de Capital	8.801.196,33	8.801.196,33	4,00	20,00	9.153.244,18	9.153.244,18	4,00	20,00	9.519.373,95	9.519.373,95	4,00	21,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias												
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	-716.221,37	-716.221,37		-2,00	-744.870,23	-744.870,22	-1,00	-2,00	-774.665,03	-774.665,04		-2,00
Dívida Pública Consolidada (DC)												
Dívida Consolidada Líquida (DCL)												
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-716.221,37	-716.221,37		-2,00	-744.870,23	-744.870,22	-1,00	-2,00	-774.665,03	-774.665,04		-2,00

PARÂMETROS	2024	2025	2026
PIB nominal	236.160.000,00	245.606.400,00	255.430.656,00
Receita Corrente Líquida - RCL	44.267.093,01	46.037.776,73	46.037.776,73

NOTA EXPLICATIVA

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO
CPF: 211.063.121-04
PREFEITO

DOMINGOS GONÇALVES DE SOUSA NETO
CPF:
CONTADOR RESPONSÁVEL

ANX-ddbe6b-15042024200630827



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024

AMF, Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R\$

ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS EM 2022 (a)	% PIB	% RCL	METAS REALIZADAS EM 2022 (b)	% PIB	% RCL	VARIAÇÃO	
							VALOR (c) = (b - a)	% (c / a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	39.738.913,53	0,0000	116,1600	41.311.144,71	0,0000	120,7524	1.572.231,18	3,9600
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	39.580.580,01	0,0000	115,6900	40.325.990,64	0,0000	117,8728	745.410,63	1,8800
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	39.738.913,53	0,0000	116,1600	39.571.287,93	0,0000	115,6668	-167.625,60	-0,4200
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	39.369.313,53	0,0000	115,0800	39.290.235,96	0,0000	114,8453	-79.077,57	-0,2000
Receita Total (COM FONTES RPPS)		0,0000	0,0000		0,0000	0,0000		0,0000
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)		0,0000	0,0000		0,0000	0,0000		0,0000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)		0,0000	0,0000		0,0000	0,0000		0,0000
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)		0,0000	0,0000		0,0000	0,0000		0,0000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	211.266,48	0,0000	0,6200	1.035.754,68	0,0000	3,0275	824.488,20	390,2600
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	211.266,48	0,0000	0,6200	1.035.754,68	0,0000	3,0275	824.488,20	390,2600
Dívida Pública Consolidada (DC)		0,0000	0,0000		0,0000	0,0000		0,0000
Dívida Consolidada Líquida (DCL)		0,0000	0,0000		0,0000	0,0000		0,0000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,0000	0,0000		0,0000	0,0000		0,0000

Parâmetros	Valor Previsto 2022	Valor Realizado 2022
PIB Nominal	236.160.000,00	
Receita Corrente Líquida - RCL	34.211.447,60	34.211.447,60

NOTA EXPLICATIVA

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO
CPF: 211.063.121-04
PREFEITO

DOMINGOS GONÇALVES DE SOUSA NETO
CPF:
CONTADOR RESPONSÁVEL



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2024

AMF, Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	37.632.223,85	39.738.913,53	5,60	45.218.151,44	13,79	51.404.082,14	13,68	53.460.245,43	4,00	55.598.655,25	4,00
Receitas Primárias (I)	37.473.890,33	39.580.580,01	5,62	45.047.001,08	13,81	51.199.161,76	13,66	53.247.128,23	4,00	55.377.013,36	4,00
Despesa Total	37.632.223,84	39.738.913,53	5,60	45.218.151,44	13,79	52.125.683,13	15,28	54.210.710,46	4,00	56.379.138,87	4,00
Despesas Primárias (II)	37.262.623,84	39.369.313,53	5,65	44.830.071,44	13,87	51.683.683,13	15,29	53.751.030,46	4,00	55.901.071,67	4,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	211.266,49	211.266,48	0,00	216.929,64	2,68	-484.521,37	-323,3	-503.902,23	4,00	-524.058,31	4,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	37.632.223,85	39.738.913,53	5,60	45.218.151,44	13,79	51.404.082,14	13,68	53.460.245,43	4,00	55.598.655,25	4,00
Receitas Primárias (I)	37.473.890,33	39.580.580,01	5,62	45.047.001,08	13,81	51.199.161,76	13,66	53.247.128,23	4,00	55.377.013,36	4,00
Despesa Total	37.632.223,84	39.738.913,53	5,60	45.218.151,44	13,79	52.125.683,13	15,28	54.210.710,46	4,00	56.379.138,87	4,00
Despesas Primárias (II)	37.262.623,84	39.369.313,53	5,65	44.830.071,44	13,87	51.683.683,13	15,29	53.751.030,46	4,00	55.901.071,67	4,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	211.266,49	211.266,48	0,00	216.929,64	2,68	-484.521,37	-323,3	-503.902,23	4,00	-524.058,31	4,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0

Fonte: Sistema Megasoftware Informática Ltda. Unidade Responsável: PREFEITURA DE ANANÁS Data: 13/12/2023 hora: 09:15

NOTA EXPLICATIVA

.....
VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO

CPF: 211.063.121-04

PREFEITO

.....
DOMINGOS GONÇALVES DE SOUSA

CPF:

CONTADOR RESPONSÁVEL



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE ANANÁS

PÁG: 0001

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	22.756.125,47	100,00	21.500.150,00	100,00	21.919.223,82	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	22.756.125,47	100,00	21.500.150,00	100,00	21.919.223,82	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO RPPS	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Megasoft Informática Ltda. Unidade Responsável PREFEITURA DE ANANÁS Data: 13/12/2023 hora: 09:15

NOTA EXPLICATIVA

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO
CPF: 211.063.121-04
PREFEITO

DOMINGOS GONÇALVES DE SOUSA NETO
CPF:
CONTADOR RESPONSÁVEL



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2024

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$

RECEITAS REALIZADAS	2022	2021	2020
RECEITAS DE CAPITAL (I)			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	401.600,00	196.530,00	140.200,00
Alienação de Bens Móveis	401.600,00	196.530,00	140.200,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
TOTAL	401.600,00	196.530,00	140.200,00

DESPESAS EXECUTADAS	2022	2021	2020
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL	2.734.329,27	1.489.414,61	3.750.797,61
Investimentos	2.577.726,02	1.334.538,61	3.553.542,29
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	156.603,25	154.876,00	197.255,32
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência Social			
TOTAL	2.734.329,27	1.489.414,61	3.750.797,61

SALDO FINANCEIRO	2022	2021	2020
VALOR (III)	-2.332.729,27	-1.292.884,61	-3.610.597,61

Fonte: Sistema Megasoft Informática Ltda. Unidade Responsável PREFEITURA DE ANANÁS Data: 13/12/2023 hora: 09:15

NOTA EXPLICATIVA

VALDEMAR BATISTA
211.063.121-04

DOMINGOS GONÇALVES DE



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF - Art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00

ANX-ddbe6b-15042024200630827



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE ANANÁS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF. Art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a") R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVID.RPPS-(IV)=(I+III-II)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS(V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2020	2021	2022

ANX-ddbe6b-15042024200630827



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE ANANÁS

PÁG: 0003

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF - Art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2020	2021	2022

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2020	2021	2022
Plano de Amortização-Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização-Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE ANANÁS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF - Art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a") R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVID.RPPS-(IX)=(VII+VIII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE ANANÁS

PÁG: 0005

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF - Art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS(X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI)=(IX-X)	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2020	2021	2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS-(XII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV)=(XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII-XV)	0,00	0,00	0,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF. Art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FIN. EXERC
2023	0,00	0,00	0,00	
2024	0,00	0,00	0,00	

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FIN. EXERC

Fonte: Sistema Megasoftware Informática Ltda. Unidade Responsável PREFEITURA DE ANANÁS Data: 13/12/2023, Hora: 09:16

NOTA EXPLICATIVA

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO
CPF: 211.063.121-04
PREFEITO MUNICIPAL

DOMINGOS GONÇALVES DE SOUSA NETO
CPF:
CONTADOR



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE ANANÁS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2024

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	00008	Isenção a ser comprovada por proprietário de imóveis pequenos, com baixa renda, de acordo com a legislação municipal, a ser requerida e comprovada no exercício.	5.000,00	5.000,00	5.000,00	Recadastramento de imóveis, ampliando e aprimorando a fiscalização de IPTU e ISS aumentando suas arrecadações.
TOTAL			5.000,00	5.000,00	5.000,00	

Fonte:

NOTA EXPLICATIVA

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO
211.063.121-04
PREFEITO

DOMINGOS GONÇALVES DE SOUSA NETO
CONTADOR RESPONSÁVEL



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2024

ARF(LRF,art 4º, § 3º) R\$

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Demandas Judiciais : Demandas Judiciais	150.000,00	Demandas Judiciais	150.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	150.000,00	SUBTOTAL	150.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Frustração de Arrecadação : Frustração de receitas de tributos municipais.	150.000,00	Limitação de empenho	150.000,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	150.000,00	SUBTOTAL	150.000,00
TOTAL	300.000,00	TOTAL	300.000,00

Fonte: Sistema Megasoft Informática Ltda. Unidade Responsável PREFEITURA DE ANANÁS Data: 13 de dez. de 2023 09:17:37

NOTA EXPLICATIVA

VALDEMAR BATISTA
211.063.121-04

DOMINGOS GONÇALVES DE

